



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2017
(Dos Deputados Alberto Fraga, Elizeu Dionizio e outros)**

Altera o §9º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre o direito de pensão em caso de morte em serviço dos profissionais de segurança pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º Esta proposta altera a redação do §9º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre o direito de pensão em caso de morte em serviço dos profissionais de segurança pública.

Art. 2º O §9º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.....

§ 9º A remuneração dos agentes públicos integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, sendo assegurada a sua integralidade para efeito de pensão, quando decorrente de óbito em serviço ou em razão do serviço.” (NR)

Art. 3º Esta proposta de emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alarmante situação dos profissionais de segurança pública no Brasil foi muito bem retratada em matéria divulgada no site <http://www.brasil-economia-governo.org.br>:

“A taxa anual de mortalidade de um policial em serviço no Estado de São Paulo no 4º trimestre de 2013 foi de 41,81 por 100 mil policiais, praticamente **4 vezes a taxa prevalecente na população em geral**, de 11 por 100 mil. Mantida essa taxa, um policial em cada 2.400 será morto por ano. Ao longo de 25 anos de carreira a mortalidade esperada de um policial paulista será de 1,1 para 100.

Já no Rio de Janeiro, o número de policiais assassinados – em serviço ou em folga – é de 1 para 377 no de 20143, ou de 265 homicídios por 100 mil. No Rio de Janeiro especialmente, os criminosos não têm medo, quando atacam policiais, a sutil diferenciação entre militar em serviço ou de folga. **A taxa de homicídios na população em geral no Estado é de 28,9 por cem mil – nove vezes inferior à enfrentada pelos policiais.**

Mantida essa taxa, um policial militar do RJ que conseguir sobreviver aos 25 anos de carreira observará que a tropa terá perdido 1 membro para cada 14, o equivalente a uma mortalidade de 7%.

A comparação desse dado com outras causas de mortalidade é alarmante. Entrar para a Polícia Militar do Rio de Janeiro, atualmente, é quase tão perigoso quanto ser acometido por melanoma de pele (8,7% de mortalidade)⁴ e bem mais perigoso do que desenvolver câncer de tireoide (2,3% de mortalidade). **De fato, ser PM do RJ é 6 vezes mais letal do que desenvolver câncer de próstata (mortalidade de 1,1%).**

Nos Estados Unidos, entre 2007 e 2013, a média de policiais mortos em enfrentamento com criminosos foi de 50,1 por ano⁵, para um contingente de aproximadamente 700 mil policiais e uma população de cerca de 300 milhões. A taxa de homicídios dolosos nos EUA é de 4,7 por 100 mil⁶, enquanto a taxa de policiais assassinados em confronto no período indicado foi de 7,1 por 100 mil, equivalente a 1,5 vez à da população em geral. **A taxa de mortes anual por 100 mil entre policiais americanos é, portanto, 1/6 da observada entre a Polícia Militar de São Paulo e 37 vezes menor que a enfrentada pela PM do Rio de Janeiro.** Já o número de policiais mortos por milhão de habitantes ficou em 6,8 no RJ; 0,82 em SP; e 0,17 nos Estados Unidos.

Na Alemanha foram mortos 3 policiais em 20127, frente a um efetivo de 2438 mil, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 1,2 por cem mil na tropa e de 0,04 por milhão de habitantes. A taxa de homicídios na Alemanha é de 0,8 por 100 mil habitantes. Assim, a mortalidade dos policiais na Alemanha é de 1,5 vez à da população em geral. Na Inglaterra (e Gales), a taxa de homicídios é de 1,15 por 100 mil (2013) e a mortalidade dos policiais na média dos anos entre 2007 e 20139 foi de 1,0 por 100 mil¹⁰ – inferior, portanto, à taxa de homicídios na população em geral. A mortalidade anual de policiais em relação à população nesse período foi em média de 0,02 por milhão.

A comparação internacional é útil para demonstrar o risco inadmissível a que estão expostas as nossas polícias, com taxas de mortalidade muitas vezes superior à da população em geral. No entanto, é menos eficaz para analisar a taxa de letalidade da polícia, por uma razão simples de entender: a letalidade da polícia não guarda relação somente com o número de criminosos na população, mas também com o grau de agressividade e resistência desses criminosos. No Brasil, criminosos têm acesso a armamento exclusivo das forças armadas – incluindo granadas – e passaram a

atacar também com o uso de explosivos. Além disso têm nível de organização que lhes dá grande poder de emboscar policiais e atacar até mesmo quartéis.

Nos Estados Unidos, entre 2003 e 2009, 2.931 criminosos foram mortos pela polícia em enfrentamentos¹¹, uma média de 419 por ano. Tomando-se a média de 50,1 policiais mortos em confrontos observada entre 2006 e 2013, a relação entre letalidade policial e letalidade dos criminosos é de 8,4. No caso brasileiro, a letalidade da polícia de São Paulo no 4º trimestre de 2013 foi de 94, contra uma letalidade inversa dos criminosos de 9. A relação entre a letalidade policial e a dos criminosos foi de 10,4 – pouco superior à observada nos Estados Unidos nos períodos indicados. Isso sem contar que a mortalidade dos criminosos decorrente de reações em legítima defesa de cidadãos privados equivale a 64% daquelas resultantes de confrontos com policiais¹².

Recapitulando, os policiais militares de São Paulo têm uma taxa de mortalidade de 41,8 por 100 mil e os do Rio de Janeiro, de 265 por 100 mil, o que corresponde, respectivamente, a 4 vezes e a 9 vezes as taxas enfrentadas pela população desses estados. Diante dessa situação, o mais esperado é que a sociedade estivesse mobilizada para a defesa dos seus policiais e suporte das famílias dos que morreram ou se feriram.

1 Ver <http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Trimestrais.aspx>

2 Ver Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 7ª Edição. <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/7a-edicao>

3 Ver <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/11/mais-de-100-policiais-militares-ja-foram-mortos-este-ano-no-rio-de-janeiro>

4 As taxas de mortalidade por câncer citadas foram calculadas considerando as mortes ocorridas até 5 após o diagnóstico. <http://seer.cancer.gov/statfacts/html/melan.html>

5 Ver http://www.fbi.gov/about-us/cjis/ucr/leoka/2013/tables/table_1_leos_fk_region_geographic_division_and_state_2004-2013.xls

6 As taxas de homicídios dolosos por cem mil habitantes para EUA, Inglaterra e Alemanha foram extraídas da Wikipedia.

7 Ver http://www.reddit.com/r/germany/comments/1mmvzh/2012_german_police_statistics_on_gun_usage_and/

8 Ver http://en.wikipedia.org/wiki/List_of_countries_by_number_of_police_officers

9 Ver http://en.wikipedia.org/wiki/List_of_British_police_officers_killed_in_the_line_of_duty

10 Ver <https://www.gov.uk/government/publications/police-workforce-england-and-wales-31-march-2013/police-workforce-england-and-wales-31-march-2013>

11 Ver <http://www.bjs.gov/content/pub/pdf/ard0309st.pdf>

12 Média observada entre 2007 e 2011. Ver <http://www.fbi.gov/about-us/cjis/ucr/crime-in-the-u.s/2011/crime-in-the-u.s.-2011/tables/expanded-homicide-data-table-15>

Além destes preocupantes dados e em paralelo ao corrente debate legislativo da reforma da previdência, o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal produziu estudo atestando que a **estimativa de vida de um**

militar do DF é de 63 anos de idade, enquanto a média geral da sociedade ultrapassa os 80 anos, conforme dados da Presidência da República, quando do envio da PEC 287/2016, em sua justificativa.

Neste contexto e considerando todos os aspectos que afligem não só aos militares, mas simultaneamente a todos os profissionais de segurança pública, se faz essencial a garantia de direitos em sede constitucional, sobremaneira em situações de óbito em serviço, não se tratando de nenhuma forma de privilégio, mas sim de mínima e justa compensação por tudo que passam esses profissionais e seus familiares.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2017.

**ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL
DEM/DF**

**ELIZEU DIONIZIO
DEPUTADO FEDERAL
PSDB/MS**